



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2016**

Retifica os critérios para a concessão da remoção dos servidores Técnicos Administrativos no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, conforme disposto na Resolução CONSUNI Nº. 12/2014, de 10 de junho de 2014.

O Senhor Presidente em Exercício do Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no uso das suas atribuições, considerando a urgência por parte da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, motivada pela necessidade de planejar a posse dos candidatos aprovados no último concurso público para o cargo de servidor técnico-administrativo e, mediante o parecer favorável da relatoria do relator do 23074.021293/15 - 95, *Ad Referendum* deste Conselho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar os incisos I, II e VI constante no Art. 4º. da Resolução CONSUNI nº 12/2014 para todas as modalidades de remoção no âmbito da Universidade Federal da Paraíba.

**Art.2º** Alterar o inciso segundo do Art. 10 da Resolução CONSUNI nº 12/2014 passa a vigorar a seguinte redação:

*”II – por permuta, mediante concordância das Unidades Administrativas e/ou Acadêmicas envolvidas e avaliação da PROGEP quanto à equivalência de atribuições dos cargos envolvidos;”*

**Art.3º** Alterar o Art. 24 da Resolução CONSUNI nº 12/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.24 Aos servidores removidos nos termos do art. 2º, inciso II, desta Resolução, não será permitida a participação na Seleção para remoção interna Subseqüente.”*

**Art.4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 18 de abril de 2016.

**Eduardo Ramalho Rabenhorst**  
Presidente em Exercício